



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Estado do Paraná

PLE 19/2016

Em, 12 / 03 / 2016

LEI 2.776, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

N.º 7525 Pág. C8

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

_____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R\$. 121.840,81 (Cento e vinte e um mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e um centavos) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.302.0000.0.000 -	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
05.006.10.302.0013.0.000 -	Programa de Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.006.10.302.0013.1.119-	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE IVAIPORÃ		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....	31349	97.419,00
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	33349	24.421,81
TOTAL			121.840,81

Art. 2º Para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

- a) R\$. 97.419,00 (Noventa e sete mil quatrocentos e dezenove reais), como excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica “2422.01.00.00.00 – Convênio 016/2014 - SESA- SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE - Construção da Unidade Básica de Saúde Ivaiporã – Fonte 31349”, que será discriminada nos respectivos decretos de abertura.

2 – R\$ 24.421,81 (Vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos), como superávit financeiro que se verificou nas fontes indicadas no artigo primeiro constante do presente projeto, apuradas no final do exercício financeiro de 2015, que serão detalhadas nos respectivos decretos de abertura;

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação:

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (10/3/2016).

Luz Carlos Gil
Prefeito Municipal